

de 01.06.2018 a 30.06.2018, em virtude de Férias do titular do cargo. ( José Elinaldo Silva, MF:57215042/ 2.)  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 13 de Junho de 2018.

JOSÉ EDMILSON LOBATO JUNIOR  
Diretor Geral

Protocolo: 326459

#### DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

**PORTARIA Nº 139/18 DE 13 DE JUNHO DE 2018 – GAB/DGCP/RC**  
O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais, CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 6.823, de 30 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 60.

RESOLVE:

Designar como fiscal de contrato a servidora LAURIECELIA DA CRUZ GOUVEA, Gerente do núcleo de armazenado, matrícula nº 5888117/3, contrato nº 024/2018-CPL/CPC-RC, celebrado com a empresa A M DE M PIMENTEL E CIA LTDA- ME, que teve por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Material de Expediente ( Lote VIII – copo descartável ) de acordo com as necessidades às necessidades deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 13 de Junho de 2018.

JOSÉ EDMILSON LOBATO JUNIOR  
Diretor Geral

Protocolo: 326451

#### CONTRATO

#### CONTRATO: 023/2018

OBJETO: O presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E QUALIFICAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONSUMÍVEIS E COBERTURA DE SERVIÇOS TOTALMENTE INTEGRADA PARA TODOS OS MÓDULOS QUE COMPÕEM OS SISTEMAS ANALÍTICOS DE EQUIPAMENTOS DA MARCA LIFE TECHNOLOGIES, para atendimento às necessidades deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves".

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2018

VALOR: R\$ 192.571,00

VIGÊNCIA: 15/06/2018 à 14/06/2019.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 002/2018- CPC-RC

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PITRES – 06.122.1297.8338 –

Operacionalização das Ações Administrativas; 06.183.1425.8268-

Implementação de Serviços de Perícias Técnico- Científicas-

NATUREZA DA DESPESA:339039 – Outros Serviços de

Terceiros- Pessoa Jurídica – FONTE: 0101 – Recursos Ordinários.

CONTRATO: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E

INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA. (CNPJ

º 63.067.904/0002-35), estabelecida na Rua Breno Ferraz do

Amaral, nº 390, Vila Firminiano Pinto,

São Paulo- SP, CEP 67.125-000

ORDENADOR DESPESAS: José Edmilson Lobato Júnior.

Protocolo: 326493

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Pregão Eletrônico nº 028/2018

Objeto: Prestação dos serviços de lavagem de vestes hospitalares, conforme a demanda das necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, em sua sede e Unidade Regional de Castanhal.

Entrega do edital: Junto aos sites www.compraspara.pa.gov.br; www.cpc.pa.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)

Local de abertura: Junto ao site www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)

Data de abertura: 28 de junho de 2018, às 14h00min (Horário de Brasília).

Pregoeiro Oficial: Carlos Alberto de Andrade Rodrigues Júnior

Ordenador de Despesas: José Edmilson Lobato Júnior.

Protocolo: 326276

#### Pregão Eletrônico nº 027/2018

Objeto: Prestação dos serviços de confecção de chaves e manutenção de fechaduras, conforme a demanda das necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves

Entrega do edital: Junto aos sites www.compraspara.pa.gov.br; www.cpc.pa.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)

Local de abertura: Junto ao site www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)

Data de abertura: 28 de junho de 2018, às 08h30min (Horário de Brasília).

Pregoeiro Oficial: Carlos Alberto de Andrade Rodrigues Júnior

Ordenador de Despesas: José Edmilson Lobato Júnior.

Protocolo: 326178

#### DIÁRIA

#### PORTARIA Nº. 129/ 2018

OBJETIVO: OPERAÇÃO SEMANA SANTA. .

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Emmanuel Marcos dos Santos Carpina

MATRÍCULA: 57195136/1/ Motorista;

SERVIDOR: Ewerton Reginaldo Dos Santos Neves

MATRÍCULA: 5895727/1 / Auxiliar Técnico de Perícias;

SERVIDOR: Márcia Jovita Prado Picanço

MATRÍCULA: 5751942/4 / Perito Criminal;

SERVIDOR: Virgínia Nazaré Barreto Paiva

MATRÍCULA: 702927/2 / Perito Criminal;

Origem: BELÉM - PA Destino: MOSQUEIRO - PA.

DIÁRIAS: 4,5 (Quatro e meia) PERÍODO: 29/03/2018 a

02/04/2018.

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Junior.

#### PORTARIA Nº. 197/ 2018

OBJETIVO: PARTICIPAR DE CURSO. .

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Elizângela Lima de Araújo

MATRÍCULA: 5890028 / Perito Criminal;

Origem: MARABÁ - PA Destino: BELÉM - PA.

DIÁRIA: 4,5 (Quatro e meia) PERÍODO: 23/04/2018 a

27/04/2018.

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Junior.

#### PORTARIA Nº. 244/ 2018

OBJETIVO: REALIZAR PERÍCIA TÉCNICA. .

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Calo Renan Araújo Soares

MATRÍCULA: 5933435/ 1/ Auxiliar Operacional;

SERVIDOR: Louival Mauricio Nascimento Júnior

MATRÍCULA: 5847257/1 / Perito Criminal;

Origem: BELÉM - PA Destino: CACHOEIRA DO ARARI - PA.

DIÁRIAS: 3,5 (Três e meia) PERÍODO: 04/06/2018 a

07/06/2018.

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Junior.

#### PORTARIA Nº. 193/ 2018

OBJETIVO: PARTICIPAR DE CURSO. .

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Edvaldo Rodrigues de Castro

MATRÍCULA: 57195331 / Perito Criminal;

Origem: ALTAMIRA - PA Destino: BELÉM - PA.

DIÁRIA: 4,5 (Quatro e meia) PERÍODO: 23/04/2018 a

27/04/2018.

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Junior.

Protocolo: 326554

#### PORTARIA Nº. 218/ 2018

OBJETIVO: Ficar a disposição.

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: JOSÉ RAIMUNDO VIEIRA

MATRÍCULA: 6121137/1 / Auxiliar Operacional;

Origem: PARAGOMINAS - PA Destino: ABAETETUBA - PA.

DIÁRIA: 22,5 (Vinte e duas e meia) PERÍODO: 01/03/2018 a

23/03/2018.

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Junior.

#### PORTARIA Nº. 179/ 2018

OBJETIVO: FICAR À DISPOSIÇÃO DO NÚCLEO. .

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Aluizio Junior Castelo Dias.

MATRÍCULA: 5937910/1 / Motorista;

Origem: PARAGOMINAS - PA Destino: ABAETETUBA - PA.

DIÁRIA: 22,5 (Vinte e duas e meia) PERÍODO: 31/03/2018 a

22/04/2018.

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Junior.

#### PORTARIA Nº. 261/ 2018

OBJETIVO: AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS. .

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: José Augusto Barbosa De Andrade

MATRÍCULA: 55590287/2/ Perito Criminal;

Origem: MARABÁ - PA Destino: BELÉM - PA.

DIÁRIA: 17,5 (Dezesseis e meia) PERÍODO: 02/05/2018 a

19/05/2018.

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Junior.

#### PORTARIA Nº. 241/ 2018

OBJETIVO: SERVIÇOS PERICIAIS. .

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Jair Francisco Carlota Almeida

MATRÍCULA: 5899286 / Motorista;

Origem: BELÉM - PA Destino: CURUÇA - PA.

DIÁRIA: 01 (Uma) PERÍODO: 10/04/2018

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Junior.

Protocolo: 326701

#### PORTARIA Nº. 249/ 2018

OBJETIVO: ENTREGAR E RECOLHER MATERIAL CPC. .

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Fabio Ribeiro Fiel

MATRÍCULA: 57218879/3/ Motorista;

Origem: BELÉM - PA Destino: SANTARÉM - PA.

DIÁRIA: 12,5 (Doze e meia) PERÍODO: 07/04/2018 a

19/04/2018.

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Junior.

#### PORTARIA Nº. 276/ 2018

OBJETIVO: REALIZAR REMOÇÃO. .

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Murilo Yuri Pinheiro Fileres

MATRÍCULA: 5892930 / Auxiliar Técnico de Perícias;

Origem: ABAETETUBA - PA Destino: PARAGOMINAS - PA.

DIÁRIA: 10,5 (Dez e meia) PERÍODO: 21/04/2018 a

01/05/2018.

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Junior.

#### PORTARIA Nº. 159/ 2018

OBJETIVO: REALIZAR PERÍCIA DE EXUMAÇÃO. .

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Ailton de Jesus Cordeiro Ribeiro

MATRÍCULA: 55589287/3/ Auxiliar Técnico de Perícias;

SERVIDOR: Francisco Gomes Galeno

MATRÍCULA: 5934609 / Motorista;

SERVIDOR: Wagner José Aragão

MATRÍCULA: 5843448/1 / Médico Legista;

Origem: CASTANHAL - PA Destino: PARAGOMINAS - PA.

DIÁRIAS: 01 (Uma) PERÍODO: 02/03/2018

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Junior.

#### PORTARIA Nº. 140/ 2018

OBJETIVO: REALIZAR PERÍCIA. .

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Silvio Rosário Xavier Junior

MATRÍCULA: 57209114/1/ Auxiliar Técnico de Perícias;

Origem: MARABÁ - PA Destino: PARAUPEBAS - PA.

DIÁRIA: 1,5 (Uma e meia) PERÍODO: 19/02/2018 a 20/02/2018.

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Junior.

Protocolo: 326562

#### PORTARIA Nº. 024/ 2018

OBJETIVO: FICAR A DISPOSIÇÃO.

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: José Henrique Siqueira Viana

MATRÍCULA: 57209107/1/ Auxiliar Técnico de Perícias;

Origem: SANTARÉM - PA Destino: ALTAMIRA - PA.

DIÁRIA: 17,5 (Dezesseis e meia) PERÍODO: 01/02/2018 a

18/02/2018.

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Junior.

#### PORTARIA Nº. 256/ 2018

OBJETIVO: REALIZAR PERÍCIA TÉCNICA. .

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Alexandre Ferreira

MATRÍCULA: 5843430/1 / Perito Criminal;

SERVIDOR: Bruno Rodrigues da Silva

MATRÍCULA: 57192600/2/ Auxiliar Técnico de Perícias;

Origem: CASTANHAL - PA Destino: CAPITÃO POÇO - PA.

DIÁRIAS: 10,5 (Dez e meia) PERÍODO: 13/03/2018 a

23/03/2018.

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Junior.

#### PORTARIA Nº. 248/ 2018

OBJETIVO: REALIZAR PERÍCIAS. .

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Arim Pereira dos Santos Filho

MATRÍCULA: 5926398/1 / Motorista;

SERVIDOR: Cristina Neves Fonseca

MATRÍCULA: 5157463/2 / Perito Criminal;

SERVIDOR: Gilvando Roberto Costa Lopes

MATRÍCULA: 57217831/2/ Auxiliar Técnico de Perícias;

SERVIDOR: Orlando Salgado Gouvêa

MATRÍCULA: 5463530/1 / Perito Criminal;

Origem: BELÉM - PA Destino: PARAGOMINAS - PA.

DIÁRIAS: 1,5 (Uma e meia) PERÍODO: 18/04/2018 a

19/04/2018.

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Junior.

#### PORTARIA Nº. 283/ 2018

OBJETIVO: Conduzir viatura.

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Jair Francisco Carlota Almeida

MATRÍCULA: 5899286 / Motorista;

Origem: BELÉM - PA Destino: ALTAMIRA - PA.

DIÁRIA: 6,5 (Seis e meia) PERÍODO: 10/05/2018 a 16/05/2018.

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Junior.

Protocolo: 326573

#### PORTARIA Nº. 227/ 2018

OBJETIVO: REALIZAR PERÍCIA TÉCNICA. .

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Marcelo Moraes

MATRÍCULA: 54185853/1/ Perito Criminal;

Origem: MARABÁ - PA Destino: ELDORADO CARAJÁS - PA.

DIÁRIA: 2,5 (Duas e meia) PERÍODO: 03/04/2018 a

05/04/2018.





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018 – CPC - RC**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA LIFE TECHNOLOGIES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES” E A EMPRESA LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA.**

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede nesta cidade, à Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Benguí, CEP 66.640-000, nesta cidade de Belém – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor, José Edmilson Lobato Júnior, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2096023 SSP/PA e do CPF/MF nº 410.747.002-44 e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA**, com sede estabelecida na Rua Breno Ferraz do Amaral, nº 390, Vila Firminiano Pinto, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.067.904/0002-35, neste ato representada pelos Senhores Marcos Damian Caussi, argentino, casado, gerente de serviços e assistência técnica Brasil, portador do RME V871614-L e inscrito no CPF/MF sob o nº 235.936.318-22 e Vivian de Maio Escobar Ribeiro, brasileira, casada, gerente de serviços para América Latina, portadora do RG 22.866.388 SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 143.908.778-44, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E QUALIFICAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONSUMÍVEIS E COBERTURA DE SERVIÇOS TOTALMENTE INTEGRADA PARA TODOS OS MÓDULOS QUE COMPÕEM OS SISTEMAS ANALÍTICOS DE EQUIPAMENTOS DA MARCA LIFE TECHNOLOGIES**, para atendimento das necessidades deste Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves” em conformidade com as condições da proposta constante nos autos do processo 2018/42608.

1.2 - Da documentação complementar integrante do contrato: O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, e nas obrigações assumidas na



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**



proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 2.1 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 2.2 - Atender às solicitações de esclarecimentos feitas pela CONTRATADA, por ocasião da execução do contrato;
- 2.3 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 2.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 2.5 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;
- 2.6 - Comunicar à CONTRATADA fatos que necessitam sua imediata intervenção;
- 2.7 - Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE, de modo algum, atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer evento que constitua má execução do contrato;
- 2.8 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução do contrato;
- 2.9 - Exigir, após ter advertido a empresa contratada por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 2.10 - Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos documentos que subsidiaram a presente aquisição por meio da Inexigibilidade nº 002/2018.
- 2.11 - Efetuar o pagamento dos materiais e dos serviços cujo recebimento tenha sido devidamente atestado por servidor designado.
- 2.12 – Efetuar o recebimento do objeto da seguinte forma:
  - 2.12.1. Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências da Contratante, a Contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**



2.12.2 Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos das exigências da Contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 - A empresa CONTRATADA deverá executar o objeto deste contrato conforme especificações e obrigações descritas na Proposta, documento que constitui parte integrante deste contrato independente de transcrição.

3.2 – A contratada será responsável por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem à Contratante, seja de forma dolosa, seja de forma culposa (negligência, imprudência ou imperícia);

3.3 – Executar os serviços nos seguintes equipamentos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
01	<b>GENEAMP PCR SYSTEM 9700 BASE MODULE</b> Nº de série 805S7010453, Applied Biosystems	01
02	<b>INSTRUMENT 3130 SEQUENCIADOR 4 CAPILARES</b> Nº de série 19348-023, Modelo 627-0040, Applied Biosystems	01
03	<b>INSTRUMENT 3500 SEQUENCIADOR 3500 8 CAPILARES</b> Nº de série 26111-060, Modelo 622-0010, Applied Biosystems	01
04	<b>ASSY INSTRUMENT 7500 REAL TIME PCR</b> Nº de série 275009510, Referência: 4345241, Applied Biosystems.	01

3.4. Quanto à execução dos serviços:

a) Os serviços objeto deste instrumento de contrato serão prestados nas instalações do Centro de Pericias Científicas Renato Chaves – CPC-RC, no endereço onde os equipamentos se encontram instalados, a saber: Rodovia dos Trabalhadores s/nº, Bairro Bengui – Belém/PA – CEP: 66.640-000. Com data e hora previamente agendados.

b) A Contratada prestará ao Centro de Pericias Científicas Renato Chaves – CPC-RC, os serviços de **Manutenção Preventiva, Corretiva e Qualificação** que serão executados sempre que o CPC-RC os solicitar, da seguinte forma:

**I. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Os serviços de Manutenção Preventiva serão executados **anualmente**, com a troca de peças, de desgaste natural do equipamento, procedendo aos serviços conforme descrito nos manuais de operação e/ou manutenção de cada módulo, bem como efetuando a correção de qualquer defeito por ventura constatado.

**II. MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Os serviços de Manutenção Corretiva **serão executados sempre que o CPC-RC os solicitar, ou seja, ilimitadas**, ocasião em que serão



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**



realizados os reparos, testes gerais de diagnósticos e substituição de peças necessárias, sendo que o atendimento destas solicitações ocorrerá dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da simples comunicação via e-mail ou por qualquer outra forma de comunicação escrita enviada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** com breve relato da anormalidade verificada.

**III. QUALIFICAÇÃO (QI, QO e QP):** A emissão de certificado, onde será assegurado que os equipamentos estão dentro das especificações do fabricante, será emitido **anualmente** e sempre que, na **MANUTENÇÃO CORRETIVA OU PREVENTIVA**, ocorra substituição de peças que afetem a performance do equipamento.

3.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional ao CPC-RC, toda a mão de obra especializada (horas de serviço), e havendo necessidade, peças e consumíveis para execução de serviços, atualizações de software emitidos pelo fabricante do equipamento, bem como o material referente à qualificação;

3.6. As despesas de viagem como, passagens, estadia e alimentação deverão estar estimadas na proposta, uma vez, que as referidas despesas ocorrerão por conta da **CONTRATADA**.

3.7. A empresa Contratada deverá prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, disponibilizando funcionários devidamente qualificados, treinados e experientes na execução dos serviços. Com prioridade de atendimento.

3.8. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

3.9. Todas as despesas com eventual embalagem, coleta e transporte de bens pertencentes ao CPC-RC serão suportadas pela Contratada, que ficará responsável pela retirada e devolução dos mesmos, nos pontos de instalação e em situação de liberado para uso, nas dependências do CPC-RC.

3.10. Ocorrendo dano à bem pertencente ao CPC-RC, a Contratada deverá ser responsabilizada e providenciar a substituição sem quaisquer ônus ao CPC-RC. 3.11. Após a realização de cada serviço, o técnico da **CONTRATADA**, devidamente acompanhado, pelo Gerente do Laboratório de Exames Físico-Químicos e Biológicos, deverá executar os testes de acordo com os



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**



procedimentos contidos no manual do equipamento, emitindo, posteriormente, relatório detalhado da manutenção efetuada, que deverá ser assinado por ambas às partes. Este relatório será para todos os efeitos, o comprovante dos serviços executados.

3.12. Em hipótese alguma será aceito material ou serviço em desacordo com as condições pactuadas.

3.13. O serviço de manutenção corretiva e preventiva fornecido pela Contratada deverá ter a garantia de 90 (noventa) dias após o término do serviço, incluindo peças defeituosas.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO.**

4.1 – Pelos materiais contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **RS 192.571,00 (Cento e noventa e dois mil quinhentos e setenta e um reais) e mensal de RS 16.047,62 (Dezesseis mil quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos).**

4.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e da documentação Necessária à manutenção das condições de habilitação.

4.3 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo terceiro: No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**



365

$I = (6/100)$

365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo quarto: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PTRES: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas;  
06.183.1425.8268 – Implementação de Serviços de Perícias Técnico-Científicas.  
NATUREZA DA DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
FONTES: 0101 – Recursos ordinários.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato inicia na data da assinatura do presente instrumento e encerrará no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor designado pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

7.2 - O gestor do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

7.3- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

8.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**



8.2 – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 – Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.3 – As multas previstas no subitem 9.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

9.4 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

9.5 – Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”



**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém, 15 de Junho de 2018.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

José Edmilson Lobato Júnior – Diretor Geral

Contratante

Silvio André Lima da Conceição  
Diretor do Instituto de Criminalista  
Perito Criminal  
Mat.: 54188033/1

LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA  
BIOTECNOLOGIA LTDA  
Marcos Caussi  
Manager Field Service  
CPF nº 235.936.318-22

Marcos Damian Caussi

LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA  
BIOTECNOLOGIA LTDA

Vivian de Maio Escobar Ribeiro

Vivian de Maio Escobar Ribeiro  
Gerente de Serviços América Latina  
CPF nº 143.908.778-44

Contratada

Testemunhas:

1) Nome: Danielle Monteagudo  
CPF: 404.675.158-40

2) Nome:   
CPF: 440748322-9